



## LEI MUNICIPAL Nº 2.292/2010

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial através de Superávit Financeiro Vinculados.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 44.006,84 (Quarenta e quatro mil seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

**07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**

**04- Administração Cultura e Esportes**

**133920030.1.011000 – Construção Centro de Eventos**

3.3.90.93.00.00 – 3.3.776 – Indenizações e Restituições .....18.146,38

4.4.90.51.00.00 – 3.3.776 – Obras e Instalações .....25.860,46

**Total .....44.006,84**

**Art. 2º** - Para dar cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

**-Superávit Financeiro de Recursos Vinculados.....44.006,84**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto de 2010.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal